



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021**

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, centro, neste ato representada por seu titular o Senhor **PAULO JOSÉ DEITOS**, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº 021.966.319-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI**, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.052.191/0022-97, com sede na Rua Romano Ancelmo Fontana, nº 339, Bairro Centro, Concórdia, Santa Catarina, CEP 89.700-001, neste ato representada em consonância ao seu Estatuto Social, por **RAFAEL ANTÔNIO PRESOTTO** inscrito no CPF nº 058.180.759-66 e RG 4896145, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório nº 03/2021, Dispensa de licitação nº 01/2021** que está amparado no inciso VIII e inciso XXVI do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, e se regerá pelas Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Ajustar a Cláusula sexta – das responsabilidades da contratada do contrato original nº 10/2021 que tem por objeto a contratação de **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI** para realização de prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural.

1.2. Tal aditivo justifica-se em virtude da necessidade de retificar os termos contidos nas obrigações da contratante de modo a se adequar à legislação que rege as disposições de servidores e empregados públicos no Estado De Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

2.1. A cláusula sexta do contrato original, passa a ter a seguinte redação:

- a) Fornecer os serviços, objeto deste contrato, conforme estipulado na Cláusula Primeira.
- b) Desenvolver todo trabalho em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura.
- c) Comunicar qualquer ocorrência e fato relevante ao município durante a execução dos serviços.
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação legalmente exigidas.
- e) Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano Anual de Trabalho (PAT);
- f) Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de Trabalho (PAT), nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;



- g) Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano Anual de Trabalho (PAT);
- h) Fornecer cursos de capacitação técnica aos servidores públicos da **CONTRATANTE** que atuam no atendimento aos agricultores residentes no Município;
- i) Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano Anual de Trabalho (PAT) no Município **CONTRATANTE**;
- j) Implementar os trabalhos de interesse do **CONTRATANTE** e os que lhe couberem no Plano Anual de Trabalho (PAT);
- k) Participar de reuniões quando solicitadas pelo **CONTRATANTE**;
- l) Responsabilizar-se pela execução dos programas da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural (SAR) e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição na esfera Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

3.1. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba – SC., 25 de junho de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

**EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL
DE SANTA CATARINA - EPAGRI**
Contratada

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Testemunha

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

ADEMAR GRAVE
Fiscal do Contrato

NESTOR JOSÉ BOLL
Fiscal do Contrato